



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Processo (NUP) nº 64138.007611/2025-72

A União, por meio do 27º B Log, comunica aos interessados que promoverá a alienação de bens móveis inservíveis para o fim a que se destinam, de propriedade da União, sob a responsabilidade do 27º B Log, separados em itens, avaliados e discriminados, conforme Anexo I do Edital, por meio de Leilão Público, conduzido de forma eletrônica, na modalidade “**CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E PERMUTA**”, pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, com previsão de pagamento a ser realizado em parte por intermédio de permuta, nos termos do §4º do artigo 26 do Decreto 11.461/2023, através da plataforma de lances no site www.fernandoleiloeiro.com.br. Processo regido nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Exército – IG 12-02, Portaria 1275 do Cmt do Exército, de 28 de dezembro de 2010, Portaria nº 1.856, do Comandante do Exército, de 26 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (27º B Log), Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta a licitação na modalidade leilão e Portaria nº 174 do Cmt do Exército, de 21 de outubro de 2020, e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 LOCAL: O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

1.2 INÍCIO DOS LANCES: Os lances on-line iniciarão no dia 04/05/2026 **DATA DO LEILÃO:** 25/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)

1.3 HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).

2. DO LEILOEIRO

2.1. leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial sob o nº 24/401-L, contratado/designado para a prestação dos serviços de alienação administrativa.

2.2. Pela execução dos serviços, o arrematante pagará ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

2.3. A comissão de 5% é devida integralmente pelo arrematante e não será deduzida do valor da arrematação, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao leiloeiro no ato da sessão ou conforme as instruções por ele fornecidas.

2.4. A fixação da comissão em 5% fundamenta-se no Art. 2º, inciso III, da Portaria – SEF/C Ex nº 271, de 4 de novembro de 2024, e nas cláusulas do contrato firmado com o leiloeiro oficial

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação

3.2 Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.2.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.
- IV. Selfie portando documento atualizado

3.2.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.
- VII. Selfie portando documento atualizado

3.3 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

3.4 É de exclusiva responsabilidade de do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao

Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

- 3.4.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.
- 3.5 Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.
- 3.6 Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.
- 3.7 Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.
- 3.8 A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, NÃO poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme prevê o art. 195, §3º da Constituição Federal.
- 3.9 Não poderão participar do leilão como licitantes:
 - 3.9.1. agente público da União, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
 - 3.9.2. o leiloeiro ou seus prepostos;
 - 3.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do 27º Batalhão Logístico ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO OBJETO

4.1 Os bens consistirão de vários itens numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I ao TR, que integra este Edital. 4.2 O tipo de licitação será o de maior lance por item

com **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E PERMUTA**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

- 4.2 Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais irrecuperáveis ou antieconômicos, como propugna o conforme previsto no art. 3º da Portaria C EX nº 1.856, de 26 de outubro de 2022 (Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército – EB10 – IG-01.037).”
- 4.3 Os bens leiloados serão oferecidos livres de quaisquer ônus ou embaraços judiciais, no estado em que se encontram, não incorrendo em GARANTIA ou RECLAMAÇÃO por parte do COMPRADOR, podendo ainda ser informado através de edital de possíveis débitos que ocorrerão por suas expensas.
- 4.4 As fotos inseridas no site têm o caráter ilustrativo, não afastando do licitante a obrigação de realizar a visitação nos dias previstos, afastando do comprador qualquer direito de reclamação após a arrematação, caso não tenha realizado a inspeção dos bens disponibilizados para leilão.

5. VISITAÇÃO

- 5.1 Os itens/bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia **19/05/2026 a 21/05/2026**, com horário das 08h às 11:30h, e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, nas dependências do 27º Batalhão Logístico, **devendo o interessado portar documento de identificação**, SEM NECESSIDADE DE AGENDAMENTO PRÉVIO.
- 5.1.1. Não será permitido o acesso de interessados vestindo chinelos, bermuda e/ou camisa regata.

5.2 Local da Visitação:

- 5.2.1. Os itens estarão no pátio do 27º Batalhão Logístico, situado na Av. Pref. Erasto Gaertner, 1874 - Bacacheri, Curitiba - PR, 82515-000.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1 Abertura:

- 6.1.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.
- 6.1.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

6.2 Envio de lances:

- 6.2.1. O envio de lances online se dará única e exclusivamente através da plataforma de lances no site www.fernandoleiloeiro.com.br pelos USÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu “Login” e “Senha,

cadastrados no portal, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

- 6.2.2. **PRÉ-LANCES ONLINE:** a partir da publicação deste edital, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.
- 6.2.3. **Leilão Virtual:** no dia 25/05/2026, às **10:00 horas** o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 1.1, onde havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online.
- 6.2.4. Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram veículos ou lotes retirados do leilão serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.
- 6.2.5. Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerado válidos quaisquer lances feitos antes da abertura, excetuando o período de pré-lance, ou após o encerramento do apregoamento do lote.
- 6.2.6. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta;
- Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
 - Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão, serão comunicados pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual
- 6.2.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 6.2.8. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.2.9. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 6.2.10 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.2.10. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O **USUÁRIO** poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.2.11. A plataforma de lances através do site www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br estará aberta para recebimento de lances a partir do dia 04/05/2026, onde constará a informação “ABERTO PARA LANCES”. Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

6.3 Desconexão do sistema na etapa de lances

- 6.3.1. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.3.2. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4 Classificação:

- 6.4.1. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

7. DADIVULGAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O presente Edital e seus anexos serão divulgados integralmente no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.2 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação, conforme as normas vigentes de publicidade da Administração Pública Federal.
- 7.3 A sessão pública para a recepção de lances ocorrerá, obrigatoriamente, após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última divulgação prevista nos itens anteriores.
- 7.4 A sessão pública terá início no dia 04/05/2026, por intermédio do sistema de leilão eletrônico www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br.
- 7.5 Na hipótese de não haver expediente administrativo no 27º Batalhão Logístico na data fixada, ou ocorrendo qualquer imprevisto técnico que impossibilite a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo aviso prévio em contrário publicado nos mesmos meios de divulgação deste Edital.
- 7.6 É de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento de eventuais retificações ou adiamentos do cronograma através dos portais oficiais de divulgação.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem
- 8.2 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
 - 8.2.1. Republicar o procedimento;
 - 8.2.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
- 8.3 A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restou deserto.

9. DOS DÉBITOS EM ATRASO

- 9.1 Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao DETRAN, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.2 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
- 9.3 A transferência da propriedade dos veículos junto ao DETRAN será de responsabilidade dos ARREMATANTES.
- 9.4 Qualquer alteração ou regularização que seja necessária para conclusão do ato de transferência ou regularização junto ao DETRAN serão por conta do ARREMATANTE.
- 9.5 Os lances on-line, sempre com sucessão não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), podendo este incremento ser superior em caso de lotes de maior valor, sendo que para efetuar lances via internet será necessário prévio cadastramento junto ao site www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br sendo o incremento proporcional ao valor do Lote ofertado, na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

10. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 10.1 Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 24 horas após o recebimento do termo de arrematação, em conta corrente a ser indicada em momento oportuno.

10.2 Será emitida pelo Leiloeiro Público Oficial a Nota de Arrematação a qual é referente ao valor de 5% de comissão sob o valor da arrematação e contém todas as descrições do lote arrematado.

11. CONDIÇÃO DE VENDA

11.1 Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**.

11.2 As viaturas operacionais não são emplacadas, não assumindo o 27º B Log e o Leiloeiro Público Oficial a viabilidade e/ou registro na Base de Informações Nacional– BIN, sendo de responsabilidade do arrematante referido procedimento.

11.3 Caso haja itens vendidos como sucata, **os participantes que NÃO apresentarem o registro como Centro de Desmanche de Veículos (CDV), credenciado junto ao DETRAN**, terão seus lances anulados. Os referidos certificados devem ser enviados até o início do Leilão para o e-mail do Leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br.

11.4 Para os motores das viaturas operacionais serão fornecidas certidões de procedência dos motores, sem que isso configure a viabilidade de utilização em outro veículo, ou garantia de regularização junto ao DETRAN. O 27º B Log e o Leiloeiro Público Oficial não se responsabilizam pela regularização dos mesmos pelos órgãos de trânsito, ficando dita regularização a cargo dos arrematantes.

11.5 Para os itens de viaturas descritas como administrativas, fica o arrematante responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do item.

11.6 O arrematante deverá pagar taxa de administração estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por item arrematado, a qual deverá ser recolhida ao leiloeiro no ato do leilão – esta taxa tem como objetivo alcançar despesas administrativas relativas ao leilão tais como: postagem de correspondências, autenticação de documentos, etc.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS OBJETOS DE PERMUTA

12.1 O critério de julgamento para a presente licitação será o de MAIOR LANCE por lote, partindo-se do valor mínimo de avaliação fixado pela Administração e detalhado no Anexo I deste Edital.

12.2 Após a finalização do leilão e a apuração do valor final de arremate, o arrematante será formalmente notificado sobre os itens de permuta a serem fornecidos para a quitação do lote. Estes itens serão compostos obrigatoriamente por Kits, em estrita conformidade com o Anexo 2 deste Edital, sendo a sua composição definida por determinação exclusiva do 27º Batalhão Logístico, mediante a análise do valor final apurado no certame. O prazo para o fornecimento e pagamento dos referidos itens de permuta será de até 60 dias. Caso haja a necessidade de pagamento de valor complementar em pecúnia, este deverá ser integralmente quitado e comprovado em até

5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a retirada do lote

12.3 Em estrita observância ao Art. 8º e ao Art. 15, inciso I, da Portaria – COLOG/C Ex nº 275, de 30 de dezembro de 2025, o pagamento será realizado prioritariamente por intermédio de permuta (contrapartida não financeira), a qual deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do lance vencedor.

12.4 Os objetos de permuta consistem em Kits de Peças para Viaturas Marruá, devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- I – Serem peças novas, sem uso anterior, de primeiro escalão de qualidade e em perfeitas condições de conservação;
- II – Serem peças genuínas originais Agrale Marruá, que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos pelo fabricante do veículo, garantindo a plena compatibilidade operacional com a frota do Exército Brasileiro;
- III – Serem acompanhados da respectiva Nota Fiscal de venda, emitida em nome da Organização Militar Alienadora, comprovando a origem e a legalidade da aquisição dos bens, visando assegurar o eventual acionamento de garantia contratual junto ao fabricante ou fornecedor (Art. 21 da Portaria nº 275/2025).

12.5 A descrição detalhada dos kits de peças, bem como seus valores unitários referenciais para fins de cálculo da contrapartida, constam no Anexo deste Edital.

12.6 A aceitabilidade das peças entregues fica condicionada à avaliação técnica e conferência da Comissão de Recebimento de Material do 27º Batalhão Logístico, que poderá, motivadamente, rejeitar itens que não apresentem conformidade com os padrões de qualidade ou especificações técnicas exigidas, que no caso será admitido apenas peças genuínas.

12.7 O arrematante vencedor, por meio de lance online, terá o prazo de 24h, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado no lote, diretamente ao Leiloeiro, em conta nominal da rede bancária, devendo enviar os comprovantes de pagamento para o e-mail www.fernandoleiloeiro.com.br

12.8 O arrematante deverá, no prazo MÁXIMO de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do auto de arrematação, entregar os bens objeto de permuta. O valor constante em nota fiscal do objeto de permuta, não poderá ultrapassar o preço médio, estabelecido conforme pesquisa de preços realizada pela administração e constante no processo. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções prescritas neste edital.

12.8.1. Para a definição dos itens a serem entregues, o arrematante deverá seguir a seguinte fórmula:

Valor do Lote arrematado = Valor da(s) NF(s) + VFC (valor financeiro Complementar) valor em GRU caso o valor dos itens não seja suficiente

- 12.8.2. O arrematante fica obrigado a entregar os bens escolhidos pela OM alienadora.
- 12.8.3. O arrematante deverá entregar o material disposto no anexo II do TR, sendo que todos os itens serão adquiridos e serão apenas peças de reposição para Agrale Marruá.
- 12.8.4. O valor pago em GRU deve ser o menor possível e não poderá exceder o valor médio do item mais barato apresentado no Anexo II ao TR.
- 12.8.5. Não haverá devolução financeira caso os valores de nota dos itens apresentados excedam o valor do lance vencedor.
- 12.8.6. Para fins de cálculo da fórmula apresentada serão considerados os valores de Nota Fiscal dos itens, excluído assim o valor referente ao frete do item, caso este tenha sido incluso no valor total da nota.
- 12.9 Compete ao arrematante, recolher por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), ao 27º Batalhão Logístico, UG/GESTÃO 167212/00001, código de recolhimento 22715-3 (Alienação de Viaturas), o Valor Financeiro Complementar (VFC), isto é, o resultado da diferença entre o valor do lote arrematado e os valores constantes em nota fiscal dos objetos entregues, provenientes da permuta.
- 12.10 Cabe ao arrematante a apresentação dos itens de permuta, para que sejam verificados pela Comissão de Leilão e confrontados em suas características técnicas conforme a previsão constante dos Anexos I e II ao TR.
- 12.11 Após a análise, no ato de entrega, dos objetos de permuta e cálculo do VFC, a Comissão de Leilão confeccionará o Termo de recebimento (ANEXO V) para entrega ao arrematante, o qual deverá apresentar na retirada dos bens arrematados.
- 12.12 O pagamento do VFC (Valor Financeiro Complementar) deverá ser realizado, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em até 24 horas. Os comprovantes de pagamento do VFC deverão ser enviados para a Comissão de Leilão.
- 12.13 É facultado ao arrematante encaminhar os bens provenientes de permuta ao 27º B Log, em data anterior à apresentação a Comissão de Leilão, **sob sua inteira responsabilidade** e devidamente identificados conforme abaixo:

AO 27º BATALHÃO LOGÍSTICO
LEILÃO Nº 01/2026
PERMUTA RELATIVA AO LOTE Nº XX
DESCRIÇÃO DO ITEM
(RAZÃO SOCIAL /NOME COMPLETO DO ARREMATANTE /CPF OU CNPJ)

- 12.14 O material enviado por transportadora, devidamente identificado, permanecerá lacrado e será aberto somente com todos os bens provenientes da permuta, com o arrematante ou representante previamente autorizado pelo arrematante.
- 12.15 O envio dos itens de permuta diretamente para o 27º B Log, não exime o arrematante da responsabilidade pelas condições do referido item no momento de sua apresentação à Comissão de Leilão.
- 12.16 A Comissão de Leilão se reserva o direito de não receber itens encaminhados ao 27º B Log caso seja constatado algum dano no invólucro no ato do seu recebimento.
- 12.17 Demais condições para pagamento e entrega dos objetos de permuta estão contidos

nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

- 12.18 Após os pagamentos o arrematante deve enviar os comprovantes para o E-mail do Leiloeiro oficial.
- 12.19 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 11.2.
- 12.20 Ao arrematante fica responsável de diligenciar perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná - PR, para se inteirar e promover o pagamento de ICMS, em havendo incidência. 11.15 O Leiloeiro emitirá o Auto de Arrematação (Anexo III ao Edital) em nome do arrematante, após cumpridos os requisitos descritos nos itens anteriores.
- 12.21 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
- 12.22 O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.
- 12.23 Conjuntamente à comprovação de regularidade perante a seguridade social, o arrematante pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor de sua sede.

13. PENALIDADES

- 13.1 O pagamento do valor residual da arrematação, denominado Valor Financeiro Complementar (VFC), deverá ser efetuado integralmente pelo arrematante por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), utilizando-se obrigatoriamente o código 22715-3 (Alienação de Viaturas).
- 13.2 O recolhimento do VFC deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis antes da retirada do lote após, sendo a apresentação do comprovante de pagamento condição indispensável para a assinatura do Termo de Permuta e posterior liberação da viatura.
- 13.3 O arrematante que não realizar o pagamento do VFC ou não entregar os Kits de Peças de permuta nos prazos e especificações estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência será considerado inadimplente, sujeitando-se à rescisão do ajuste e às sanções administrativas previstas.
- 13.4 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:
- I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lance vencedor, no caso de desistência da arrematação ou não cumprimento dos prazos de pagamento e entrega da permuta;
 - II – Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,
- 13.5 A multa de que trata o subitem 12.4, inciso I, possui natureza compensatória e a sua aplicação não impede a cobrança de perdas e danos suplementares, caso a conduta do arrematante venha a causar prejuízos superiores ao valor da sanção.
- 13.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União.

13.7 Não será admitido o pagamento do VFC ou a entrega da permuta fora dos prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

14.1 O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade (Anexo III ao Edital), A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

15. DA ENTREGADOS BENS ARREMATADOS

15.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida, por seus próprios meios, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a conferência do objeto de permuta, realizada pela Administração. Para retirada dos bens arrematados deverá ser realizado agendamento prévio com o Leiloeiro Oficial, desde que o remetente seja o arrematante, a contar da data da entrega do objeto de permuta.

15.1.1. O bem que não for retirado no prazo acima estipulado, o arrematante terá o prazo limite de cem dias a contar do término do prazo concedido para retirada. Nestes cem dias incidirá multa moratória no percentual de 0,25% ao dia. Expirado estes cem dias, o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso e de posse, quanto ao valor do arremate, mediante apuração em processo administrativo, conforme o art. 53, § 2º, da LGL.

15.2 O horário para retirada dos bens arrematados será de segunda a quinta-feira, das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00, horário de Brasília, **com prévio agendamento.**

15.3 O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado

15.4 Deverá ser apresentado, para retirada do lote arrematado:

15.4.1. Comprovante de pagamento da GRU;

15.4.2. Termo de recebimento de entrega do objeto de permuta (ANEXO V);

15.4.3. Auto de arrematação em leilão emitido pelo leiloeiro (Anexo III ao Edital).

15.5 No ato da retirada, assinará o arrematante ou seu representante, TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo II ao Edital), no qual declara que a partir deste momento, assume a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido, assume ainda a responsabilidade e regularização do bem junto ao DETRAN-PR.

15.6 Fica previamente acordado que o ato de renúncia caracteriza-se por conta da não retirada do(s) bem(s) dentro do prazo máximo de armazenagem, no horário de expediente desta Organização Militar.

15.7 Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do material correrão por conta exclusiva do arrematante.

15.8 É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer

necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos veículos.

- 15.9 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.
- 15.10 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo 27º B Log, e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do 27º Batalhão Logístico.

16. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 16.1 Toda documentação dos veículos será entregue na ocasião da retirada dos mesmos ou enviadas por correspondência às expensas do ARREMATANTE (SEDEX ou carta registrada).
- 16.2 O EXÉRCITO BRASILEIRO tem o prazo de até 90 (noventa) dias para entrega de toda a documentação devidamente assinada para que o ARREMATANTE efetue a transferência dos bens junto ao DETRAN.
- 16.3 Qualquer problema referente a documentação deverá ser comunicado ao Leiloeiro Público Oficial com o objetivo de este intermediar a melhor solução junto ao EXÉRCITO BRASILEIRO.

17. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

- 17.1 O arrematante vencedor obrigará-se à pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência e, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.
- 17.2 Haverá, assim, a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras.
- 17.2.1. Origem e Situação Documental: As viaturas da linha Agrale Marruá alienadas neste certame são de origem operacional militar, razão pela qual não possuem registro prévio na Base de Índice Nacional (BIN) da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) ou histórico de emplacamento civil.
- 17.2.2. Documento Hábil para Transferência: O Auto de Arrematação, devidamente assinado pela autoridade competente da Administração Militar e/ou pelo Leiloeiro Oficial, é o documento legal e definitivo que comprova a aquisição lícita do bem público, substituindo a nota fiscal convencional para fins de regularização.
- 17.2.3. Responsabilidade de Regularização: Fica a cargo exclusivo do arrematante, que assumirá todos os riscos, prazos e custos financeiros, providenciar a inserção de dados na BIN e o primeiro emplacamento da viatura junto ao órgão de trânsito (DETRAN) de sua escolha.
- 17.3 Apresentação de Documentação: Para iniciar o processo de registro civil, o

arrematante deverá apresentar ao órgão de trânsito, obrigatoriamente: o Auto de Arrematação (via original ou cópia autenticada) com a descrição do chassi, ano, modelo e motor; cópia do presente Edital e anexos; o documento oficial de desincorporação/baixa militar fornecido pela Unidade; e sua documentação de identificação.

17.4 Despesas e Procedimentos Complementares: O cumprimento de todas as exigências da legislação de trânsito vigente para veículos de origem militar — incluindo a emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), laudos de Inmetro, descaracterização de pintura e símbolos militares, além do pagamento de taxas e tributos — é obrigação integral do comprador.

17.5 Isenção da Administração Militar: O Exército Brasileiro atestará unicamente a origem e a baixa do bem. A Administração Militar e o Leiloeiro não intermediam despachos, não garantem prazos de regularização e não se responsabilizam por eventuais recusas, mudanças normativas ou exigências suplementares impostas pelas autoridades de trânsito competentes.

18. DA ATA

18.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes. 17.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A deliberação quanto à adjudicação e homologação dos objetos leiloados será realizada pelo Ordenador de Despesas do 27º B Log, com base no Inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de uma hora, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, por meio do e-mail salc27blog@hotmail.com, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

20.1.1. Os interessados em interpor recurso, poderão fazê-lo por forma eletrônica, pelo e-mail salc27blog@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Pref. Erasto Gaertner, 1874 - Bacacheri, Curitiba - PR, 82515-000, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos em até 03 (três) dias úteis após a lavratura da respectiva Ata de Leilão.

20.2 Interposto o recurso, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

- recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.4 Em toda a fase recursal os autos do processo encontrar-se-ão com vista franqueada aos interessados.
- 20.5 Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: salc27blog@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Pref. Erasto Gaertner, 1874 - Bacacheri, Curitiba - PR, 82515-000, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Leilão.
- 20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o 27º B Log, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceitado, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 20.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no 27º B Log.
- 20.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O 27º B Log poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos itens até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.
- 21.2 O Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, conforme o artigo 165 da Lei nº 14.133/21
- 21.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 27º Batalhão Logístico. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**
- 21.5 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto,

bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na plataforma de lances.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

21.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - PR, Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

21.8 Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS
- ANEXO II – ITENS PERMUTA
- ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS;
- ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS;

Curitiba - PR, 25 de abril de 2026.

MARCOS SILVA DE ALMEIDA – CORONEL

Comandante - Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Leiloeiro Público Oficial